



Município de Sorocaba



14 de outubro de 2026



Ano: 34 / Número: 4.056

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEMUL

Secretaria da Mulher

Extrato

Processo administrativo nº 3552205.404.00142764/2026-67
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADOR: DANILO LEANDRO SOLER TARNOS
OBJETO: DOAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE DEFESA PESSOAL
Sorocaba, 14 de outubro de 2026.
Wanda Aparecida Rego Oliveira
Secretaria

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba

PORTARIA Nº 066/2026

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar por 15 dias a posse de CARLOS RAFAEL MORAIS MARIANO, nomeado na Portaria nº 062/2026, de 01 de outubro de 2026, para o cargo de Técnico de Controle Administrativo.
Sorocaba, 14 de outubro de 2026.
Fábio Salun Silva - PRESIDENTE

SECULT

Secretaria da Cultura



COMUNICADO SECULT

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura (Secult), torna pública a relação dos pareceristas credenciados por meio do **Edital de Credenciamento Permanente nº 10/2019** que foram selecionados para compor a **comissão de avaliação** das obras inscritas no Edital do **Prêmio Flávio Gagliardi de Artes Visuais — Edição 2026**

MEMBROS DA COMISSÃO

Marcelo Salum Ferreira
Rebecca Lucia cruz de Menezes
Gabriela de Andrade Rodrigues

LARISSA TANNUS GALLEP
Divisão de Patrimônio Cultural Histórico
Secretaria da Cultura

Documento assinado digitalmente
LARISSA TANNUS GALLEP
Data: 14/10/2026 14:32:19 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA MELO LAMANO
Secretaria de Cultura

Documento assinado digitalmente
FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA MELO LAMANO
Data: 14/10/2026 14:32:40 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.
(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal

PORTARIA SEMA/CJRIA Nº 017/2026

(Dispõe sobre alteração na composição dos membros da Comissão Julgadora de Recursos de Infrações Ambientais e dá outras providências).

Antonio Genezzi Lopes, Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 22.664, de 02 de Março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação dos membros que compõem a Comissão Julgadora de Recursos de Infrações Ambientais em Primeira Instância;

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º. da Portaria SEMA/CJRIA nº 01/2026 passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 1º. - Declarar que a Comissão Julgadora de Recursos de Infrações Ambientais em Primeira Instância passa a executar suas funções com a seguinte composição:

(...)
II - Aline Aparecida Marques de Oliveira Netto
(..)”

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Sorocaba, 13 de Outubro de 2026.

ANTONIO
GENEZZI
LOPES:15054679855
9855

Assinado de forma digital por ANTONIO GENEZZI LOPES:15054679855
Dados: 2026.10.13 16:45:58 -03'00'

Antonio Genezzi Lopes
Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Rua Santa Maria, 197 – Vila Hortência – Sorocaba – SP | Fone: (15) 3219-2280 | Email: sema@sorocaba.sp.gov.br

SEMUL

Secretaria da Mulher

Sorocaba, 14 de outubro de 2026.

OFÍCIO Nº 16/2026 SEPLAN/SAPD/COMUPLAN

Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COMUPLAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO ORDINÁRIA

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SEPLAN, CONVOCA os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Planejamento Urbano - COMUPLAN e CONVIDA todos os interessados, para a Reunião Ordinária a realizar-se:

Data: 22/10/2026 (quinta-feira)

Horário: 10h00 às 12h00

Local: Auditório da AEAS - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Sorocaba, Av. Mario Campolim, 434 - Parque Campolim.

Pauta:

Com a pauta:

- Leitura e aprovação da ATA (reunião anterior)

- Apresentação Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (Programa Casa Nova Sorocaba)

- Expedientes

- Demais temas relevantes ao COMUPLAN.

Adeline Aparecida Paschoini

Seção do Acompanhamento do Plano Diretor

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307
Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:
1-Processo nº. 3552205.404.00052443/2026-71
DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Washington Luiz, 23 - Jardim Emília, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de Paulo Vitor Lopes Antunes
INDEFERIDO
2-Processo nº. 3552205.404.00127836/2026-46
FOCUS OFTALMOLOGIA CLÍNICA MÉDICA LTDA
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Rua Sylvio Campolim, 239 - Jardim América, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de Luciana Boldrini Mendes Fonseca
DEFERIDO
3-Processo nº. 3552205.404.00127864/2026-63
FOCUS OFTALMOLOGIA CLÍNICA MÉDICA LTDA
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Rua Sylvio Campolim, 239 - Jardim América, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de Paulo Roberto Vita Júnior
DEFERIDO
4-Processo nº. 3552205.404.00019483/2026-10
SOROCAPS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
Avenida Victor Andrew, 1350 - Zona Industrial, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica de Aline Araújo dos Santos
DEFERIDO
5-Processo nº. 3552205.404.00020921/2026-84
SOROCAPS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Avenida Victor Andrew, 1350 - Zona Industrial, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Julio Umberto Rossi
DEFERIDO
6-Processo nº. 3552205.404.00019519/2026-57
SOROCAPS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
Avenida Victor Andrew, 1350 - Zona Industrial, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica de Julio Umberto Rossi
DEFERIDO
7-Processo nº. 3552205.404.00020883/2026-60
SOROCAPS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
Avenida Victor Andrew, 1350 - Zona Industrial, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica de Aline Araújo dos Santos
DEFERIDO

8-Processo nº. 3552205.404.00019561/2026-78
AGINDO JUNTOS GERAMOS + AJG
Atividades de assistência sociais prestadas em residências coletivas e particulares não espe-
cificadas anteriormente
Alameda das Açucenas, 141 - Jardim Simus, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de Viviane Rolim Martins
INDEFERIDO
9-Processo nº. 3552205.404.00019540/2026-52
AGINDO JUNTOS GERAMOS + AJG
Atividades de assistência sociais prestadas em residências coletivas e particulares não espe-
cificadas anteriormente
Alameda das Açucenas, 141 - Jardim Simus, Sorocaba-SP
Alteração de Responsabilidade Legal
INDEFERIDO
10-Processo nº. 3552205.404.00019548/2026-19
AGINDO JUNTOS GERAMOS + AJG
Atividades de assistência sociais prestadas em residências coletivas e particulares não espe-
cificadas anteriormente
Alameda das Açucenas, 141 - Jardim Simus, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de Elaine Aparecida Bertaco
INDEFERIDO
Em 14/10/26
Rubens Tadeu Domingues
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Sabrina Santiago Borba Herculano
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária (em substituição)

ERRATA
A Divisão de Administração de Convênios informa que, em consequência de modificações realizadas na Lei nº 13.403/2025, na edição nº 3.908 do Jornal do Município, publicada em 06 de março de 2026, onde se lê:
A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a Associação Crescer – Centro de Reabilitação Es-
pecializada, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.522.007/0001-
48, para realizar a transferência de recurso proveniente de emenda impositiva Municipal do
exercício de 2026 de número 326, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
O recurso será destinado ao custeio da execução do objeto: “O serviço a ser ofertado é o de
Reabilitação Física, compreendendo diagnóstico, tratamento e acompanhamento de condi-
ções musculoesqueléticas e neurológicas”, durante sua vigência
Leia-se:
A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a Associação Crescer – Centro de Reabilitação Es-
pecializada, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.522.007/0001-
48, para realizar a transferência de recursos provenientes de emendas impositivas Municipais
do exercício de 2026 de números 320 e 326, totalizando o valor R\$ 350.000,00 (trezentos e
cinquenta mil reais).
O recurso será destinado ao custeio da execução do objeto: “Prestação de atendimento espe-
cializado em fisioterapia, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a 252 usuários com idade
a partir de 15 anos, residentes no Município de Sorocaba e encaminhados pela Central de
Regulação Municipal”, durante sua vigência.
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodrigo Alcântara
Mtb 031177/SP

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Antonio Prieto Neto (interinamente)

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Wanda Aparecida Rego Oliveira

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



PREFEITO
RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Genezzi Lopes

SECRETARIA DA CIDADANIA
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
Wanda Aparecida Rego Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Clayton Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Pedro Bueno Junior (interinamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
Tania Mara da Cruz Tonet

SECRETARIA DA SAÚDE
João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Rodrigo Alcântara

SECRETARIA DE CULTURA
Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano (interinamente)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Fábio Duarte

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
Rafael Domingos Militão (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DE MOBILIDADE
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
Sérgio David Rosumek Barreto (cumulativamente)

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Evandro Bueno da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Antonio Genezzi Lopes (cumulativamente)

SECRETARIA DO TURISMO
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
Luciana Mendes da Fonseca

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Adriano Aparecido Almeida Brasil

Rodrigo Alcântara

Assinado de forma digital por
Rodrigo Alcântara
Dados: 2026.10.14 18:26:17 -03'00'

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
Processo SEI nº: 3552205.404.00001699/2026-11
Objeto: Seleção de entidade privada sem fins lucrativos para celebração de Convênio visando o "Gerenciamento e Manutenção das Atividades de 04 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) Infantil III, Lotes 01 e 02".
A Comissão de Seleção do Chamamento Público SES nº 01/2026 e o Secretário Municipal da Saúde tornam público o resultado da análise das peças recursais e manifestações apresentadas:
• Recurso Administrativo da entidade INSAUDE – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde (referente à inabilitação nos Lotes 01 e 02):
Decisão: CONHECIDO e, no mérito, JULGADO IMPROCEDENTE.
• Recurso Administrativo da entidade IGATS – Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde (referente à pontuação da Proposta Técnica no Lote 01):
Decisão: CONHECIDO e, no mérito, JULGADO IMPROCEDENTE.
• Manifestação Administrativa / Pedido de Reexame da ASSOCIAÇÃO PRÓ-REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA (Lote 01):
Decisão: RECEBIDA e, no mérito, REJEITADA.
As análises dos recursos estão disponíveis em <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/terceiro-setor/edital-de-chamamento-no-01-2026/>
Em razão da manutenção do juízo de inabilitação da entidade INSAUDE (1ª colocada preliminar de ambos os lotes), ratifica-se a ordem de classificação, ficando convocadas as entidades proponentes e demais interessados para a sessão pública de abertura do Envelope II – Documentos de Habilitação das entidades classificadas em posição subsequente:
Lote 01: Abertura da Habilitação da Associação Pró-Reintegração Social da Criança
Lote 02: Abertura da Habilitação do IGATS – Instituto de Gestão, Administração e Treinamento em Saúde
DATA DA SESSÃO: 16 de outubro de 2026 (Sexta-feira)
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Secretaria Municipal da Saúde de Sorocaba – Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP.
COMISSÃO DE SELEÇÃO
JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL - Secretário da Saúde

- Secretaria da Saúde - Vigilância em Saúde**
Divulgação
Nos termos da Legislação do Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei 10083 de 23/09/98 – página 29 – artigo 96 – parágrafo 3º, a Secretaria da Saúde, publica para fins de divulgação e conhecimento dos interessados, a relação das autoridades sanitárias que compõe a Vigilância em Saúde.
- 1

Alexandre Profeta
Fiscal de Saúde Pública
- 2

Ana Carolina Fagundes Quirino
Fiscal de Saúde Pública
- 3

Ana Paula de Proença
Fiscal de Saúde Pública
- 4

Ana Laura Aparecida Viana Toller
Enfermeira
- 5

Ana Paula Zagato
Fiscal de Saúde Pública
- 6

Andreia Cristina de Pontes
Fiscal de Saúde Pública
- 7

Ane Caroline Pontes Gomes
Enfermeira
- 8

Anete Versolato
Coordenador de Unidade de Saúde
- 9

Antônio Júlio de Oliveira Franco
Fiscal de Saúde Pública
- 10

Aparecido Lopes Júnior
Fiscal de Saúde Pública
- 11

Beatriz Azeredo Pacheco Bartalotti
Cirurgião Dentista
- 12

Bianca Cristina de Oliveira
Fiscal de Saúde Pública
- 13

Bruna Paola Manetta Soares
Médica Veterinária
- 14

Bruna Cristina Robediego
Farmacêutica

- 15

Camila Cristina Frati
Supervisora de Área
- 16

Cândido Rocha Cordeiro
Fiscal de Saúde Pública
- 17

Cláudio Ferreira da Silva
Fiscal de Saúde Pública
- 18

Cristiane Harumi Makiyama
Fiscal de Saúde Pública
- 19

Daniela Rodrigues de Camargo
Supervisora de Área de Imunização
- 20

Edilaine Evangelista Caetano
Fiscal de Saúde Pública
- 21

Eliana Cristina de Lima Silva
Fiscal de Saúde Pública
- 22

Érika Cardoso de Siqueira Scarpanti
Fiscal de Saúde Pública
- 23

Fabiano Demétrio Zequetto
Biólogo I
- 24

Fernanda Biudes Consul da Silva
Farmacêutica
- 25

Fernando Henrique Simão
Supervisor de Área de Saúde
- 26

Gilson Roberto Nunes Ferreira
Fiscal de Saúde Pública
- 27

Giovana Budart
Enfermeira
- 28

Gisele Nunes Casagrande
Enfermeira
- 29

Gláucia Valéria Borges da Silva
Supervisor de Área de Saúde
- 30

Heitor Moniva
Arquiteto
- 31

Hian Gonçalves dos Santos
Engenheiro Civil I
- 32

Ilda Maria Magalhães Garcia
Coordenadora Regional de Saúde
- 33

Ilton Gustavo de Campos Martins
Fiscal de Saúde Pública
- 34

Ilza Pereira Moraes Pessoa
Enfermeira
- 35

Isabelle Christine Corrêa de Araújo
Biólogista
- 36

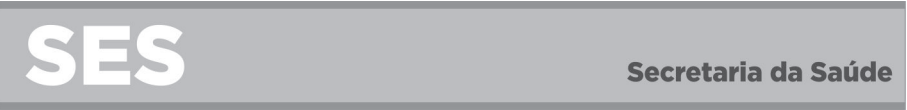
Jair Alves de Oliveira
Fiscal de Saúde Pública
- 37

Jéssica Licia Katzer Tadros
Enfermeiro
- 38

João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde
- 39

João Ricardo Pereira Ennser
Biólogo I
- 40

José Luis Chiquito Filho
Médico Veterinário



41
Juciene Ferreira Borges Santos
Fiscal de Saúde Pública

42
Juliana Dias Mome Taver
Biólogo I

43
Juliana Pedroso Moraes Vilela de Castro
Fiscal de Saúde Pública

44
Julia Gabrieli Marques de Almeida
Enfermeira

45
Júlio César Barros
Engenheiro Civil I

46
Kátia Regina de Carvalho Alves
Dentista

47
Keila Januse Costa
Fiscal de Saúde Pública

48
Kévily Tashi Pedroso Sabino Isoo
Fiscal de Saúde Pública

49
Kleber Devidé
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

50
Letícia Kelly Gomes
Enfermeira

51
Luciana Miozzo
Fiscal de Saúde Pública

52
Ludmila Akemi Fukunaga
Fiscal de Saúde Pública

53
Luis Carlos Rios
Engenheiro Civil I

54
Magda Aparecida Arantes de Oliveira
Enfermeiro

55
Maick Wellington Mangili
Fiscal de Saúde Pública

56
Maiko Roberto de Almeida Santos
Fiscal de Saúde Pública

57
Márcia de Luzia Cuter
Supervisor de Área de Saúde

58
Marcos Aurélio Pereira
Técnico de Enfermagem

59
Mariana de Campos Longobardi
Farmacêutico I

60
Marisol Pereira
Enfermeiro

61
Marília de Oliveira e Silva
Biólogo I

62
Marina Tanaka
Fiscal de Saúde Pública

63
Mário Luiz Nogueira Bastos
Gestor Administrativo de Unidade de Saúde

64
Mateus de Medeiros
Fiscal de Saúde Pública

65
Mateus de Oliveira Prado
Médico

66
Odair Nelson da Veiga
Enfermeiro

67
Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior
Fiscal de Saúde Pública

68
Patrícia de Paula Oliveira
Enfermeiro

69
Priscila Helena dos Santos
Médica

70
Rafael Gonçalves Reinoso
Farmacêutico

71
Rebeca Gonçalves Trevisano
Enfermeira

72
Renata Avellar Junqueira
Fiscal de Saúde Pública

73
Renato Biasi Mello Rubim
Fiscal de Saúde Pública

74
Rodrigo Sales Delosso Cavalcante
Fiscal de Saúde Pública

75
Roger Cardozo Maia
Fiscal de Saúde Pública

76
Rogério Martins
Fiscal de Saúde Pública

77
Rogério Barbosa de Oliveira
Supervisor de Área de Saúde

78
Rogério Paixão
Enfermeiro

79
Rubens Tadeu Domingues
Chefe de Seção de Apoio Operacional

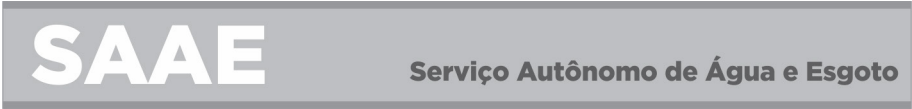
80
Sabrina Santiago Borba Herculano
Técnica de Enfermagem

81
Suely Aparecida dos Santos Mattos
Enfermeira

82
Thainá Girotti Ribeiro
Nutricionista I

83
Valmir Antônio da Veiga
Enfermeiro

84
Vanessa Gontijo Lima
Médico



Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE
NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.
PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO 12488/2005
MATRÍCULA 16145
INTERESSADO: ADAILTON JOSE MOURATO
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Requerimento indeferido
Patrícia Marchetti

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE
NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.
PASTA 13010
MATRÍCULA 113512
INTERESSADO: RUTE SOUZA CARVALHO
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado
Patrícia Marchetti
PASTA 13010
MATRÍCULA 113512
INTERESSADO: NOEMIA SOUZA CARVALHO
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado
Patrícia Marchetti

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

Interessado: Secretaria Municipal da Educação de Sorocaba	
Assunto:	Proposta de instituição da Poltíca Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba
Relatora:	Paula de Fátima Soares
Parecer: CMESO nº 01/2026	Aprovado em: 14 de outubro de 2026

I – HISTÓRICO

Por meio de e-mail enviado em 06 de outubro de 2026 ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), Sr. Rogério Antonio Bernardo, Izaura Mendes Rosa Maganhato, Coordenadora Administrativa, encaminhou, pela Secretaria da Educação, a minuta do Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba e dá outras providências, solicitando sua apreciação e o encaminhamento de considerações e contribuições para subsidiar o aprimoramento da proposta.

No encaminhamento, a Coordenadora Administrativa informa que a proposta tem como finalidade consolidar princípios, diretrizes, objetivos e eixos voltados à garantia do direito à alfabetização, à melhoria contínua da aprendizagem e à recomposição das aprendizagens. Destaca os eixos de governança e gestão, formação dos profissionais da educação e fortalecimento das práticas pedagógicas, infraestrutura, materiais e recursos pedagógicos, avaliação e acompanhamento da aprendizagem, recomposição das aprendizagens e reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Constituem os documentos considerados neste parecer o e-mail de encaminhamento da Coordenadora Administrativa, de 06 de outubro de 2026, e a minuta de Projeto de Lei nº ____/2026, acompanhada de justificativa, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba e dá outras providências. A presente análise considera a versão encaminhada, composta por doze artigos, sem pressupor sua aprovação legislativa ou a existência de regulamentação posterior.

A análise tem por objeto o mérito educacional da proposta e as condições necessárias à sua implementação, visando contribuir para a consolidação de uma política pública que assegure o direito à alfabetização e estabeleça condições para sua efetivação.

II – RELATÓRIO

Marcos legais

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 205, a educação como direito de todos e dever do Estado e da família. Os princípios de igualdade de condições para acesso e permanência na escola e de garantia de padrão de qualidade, previstos no art. 206, orientam a formulação de políticas destinadas à aprendizagem. O art. 211 prevê a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração e a atuação prioritária dos Municípios no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), atribui aos Municípios a organização e o desenvolvimento de seus sistemas de ensino, em integração às políticas e aos planos educacionais da União e dos Estados. Seus arts. 12 e 13 estabelecem responsabilidades das instituições e dos docentes quanto à proposta pedagógica, à aprendizagem e à recuperação dos estudantes de menor rendimento. O art. 24, inciso V, alínea “e”, prevê estudos de recuperação obrigatórios, preferencialmente paralelos ao período letivo. O art. 32, inciso I, vincula a formação básica ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

A Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, disciplina o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O art. 20 determina que Estados e Municípios aderentes elaborem e consolidem suas políticas de alfabetização a partir das orientações da União. A norma contempla alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, recomposição das aprendizagens nos anos iniciais, equidade, autonomia pedagógica, formação, avaliação e colaboração federativa. A adesão é voluntária; sua formalização pelo Município deverá ser comprovada nos autos, caso utilizada como fundamento de obrigações ou de acesso a apoio específico.

No âmbito estadual, o Decreto nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, institui o Programa Alfabetiza Juntos SP, com ações de colaboração entre Estado e Municípios, formação continuada, apoio pedagógico e avaliação, tendo entre seus objetivos a alfabetização até o final do 2º ano. A proposta municipal deve articular-se a essas diretrizes, preservando a autonomia do sistema e observando os instrumentos de adesão e cooperação efetivamente firmados.

Diretrizes pedagógicas e organização da proposta

A política de alfabetização deve integrar currículo, planejamento, práticas de ensino, avaliação e intervenções pedagógicas. Os resultados das avaliações precisam subsidiar o atendimento aos estudantes e a revisão das ações da rede, sem reduzir a aprendizagem a um indicador isolado. A leitura e a escrita devem ser desenvolvidas em práticas significativas e em consonância com os documentos curriculares vigentes.

A articulação com a Educação Infantil deve respeitar as finalidades dessa etapa e assegurar continuidade na transição para o Ensino Fundamental. A LDB, em seus arts. 29 e 31, orienta o desenvolvimento integral e a avaliação por acompanhamento e registro, sem objetivo de promoção. A aproximação com a cultura escrita deve preservar as experiências próprias da infância, sem transformar a alfabetização formal em requisito de ingresso ao Ensino Fundamental.

O projeto municipal estabelece princípios e diretrizes no art. 2º, objetivos no art. 3º e seis eixos no art. 4º. Os arts. 5º e 6º tratam das ações e dos instrumentos da política, permitindo sua atualização pela Secretaria da Educação. Os arts. 7º a 9º disciplinam coordenação, comitê e colaboração. Os arts. 10 a 12 tratam das condições de execução, regulamentação e vigência.

A opção por uma lei de diretrizes gerais permite estabilidade institucional e atualização dos instrumentos de execução. Contudo, a flexibilidade administrativa precisa ser acompanhada de compromissos verificáveis, mecanismos de participação e planejamento dos meios necessários ao atendimento dos estudantes.

III – APECIAÇÃO

A proposta apresenta organização formal coerente e contempla dimensões relevantes do processo de alfabetização. Entretanto, a instituição de uma política permanente exige que os princípios sejam acompanhados de compromissos de execução, com metas, prazos, responsáveis, recursos e formas de participação. Nessa perspectiva, apresentam-se as seguintes contribuições ao aprimoramento da minuta:

1. Parâmetros de alfabetização e acompanhamento

A expressão “idade adequada”, presente no art. 3º, deve ser interpretada em conjunto com o art. 2º, inciso II, que prevê alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. Embora exista essa referência temporal, o texto não explicita os parâmetros de aprendizagem e os indicadores pelos quais será verificado o alcance do objetivo. A definição desses elementos é necessária para que

o acompanhamento da política produza informações sobre a aprendizagem e sobre as intervenções requeridas. Recomenda-se alinhar a redação desses dispositivos e prever plano de implementação com diagnóstico inicial, metas de melhoria, indicadores, periodicidade de acompanhamento e responsabilidades. Os parâmetros devem dialogar com as orientações nacionais e assegurar atendimento aos estudantes que necessitem de maior tempo e apoio, sem exclusão ou interrupção das intervenções após o 2º ano.

2. Financiamento e condições materiais

O art. 10 vincula a execução à estrutura e aos recursos disponíveis, sem indicar dotações específicas ou mecanismos de ampliação dos meios de atendimento. A utilização das estruturas existentes pode favorecer a continuidade das ações, mas a menção aos recursos “disponíveis” no art. 10 não demonstra, por si só, suficiência para executar a política. Recomenda-se que a proposta seja acompanhada de planejamento dos recursos humanos, pedagógicos, materiais e financeiros necessários, identificação das dotações e fontes de custeio e articulação com os instrumentos orçamentários municipais.

3. Garantia de recuperação e recomposição das aprendizagens

A recuperação e a recomposição estão previstas como objetivos e possibilidades de ação, mas o projeto não assegura de maneira expressa as condições de oferta: público atendido, organização dos tempos, profissionais e recursos. Para que essa previsão se traduza em atendimento efetivo, recomenda-se explicitar o dever de assegurar ações de recuperação e recomposição de aprendizagens aos estudantes que delas necessitem. A organização poderá ser disciplinada por regulamentação e planejamento pedagógico, com definição do público, formas de atendimento, profissionais responsáveis, tempos, recursos e acompanhamento dos resultados. As oficinas de aprendizagem constituem uma possibilidade de atendimento; sua adoção deve considerar acesso, transporte e permanência. O apoio pedagógico não deve depender exclusivamente da disponibilidade do estudante para atividades fora do período regular, nem substituir as intervenções no cotidiano da sala de aula.

4. Formação continuada e valorização profissional

A presença da formação continuada entre os princípios e objetivos não vem acompanhada de definições sobre carga horária, certificação, custeio e condições de realização. A valorização profissional requer oportunidades de formação viáveis e articuladas ao trabalho pedagógico. Por isso, a formação prevista no projeto deve ser traduzida em plano periódico, fundamentado no diagnóstico da rede e nas necessidades dos profissionais. Recomenda-se definir responsáveis, público atendido, calendário, carga horária, formas de participação, registro ou certificação e condições de custeio.

5. Comitê Estratégico Municipal e colaboração federativa

O art. 8º remete ao regulamento da composição, das atribuições e do funcionamento do comitê, sem estabelecer parâmetros de representação ou prazo de implantação. Essa definição é relevante para que a instância tenha participação efetiva na formulação e no acompanhamento das ações. O caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento atribuído ao comitê pelo art. 8º é coerente com uma instância de articulação e monitoramento. A ausência de competência deliberativa não constitui, por si só, impedimento à proposta. Recomenda-se prever parâmetros de representatividade, incluindo gestão pedagógica, Supervisão de Ensino, profissionais das unidades escolares e representação do CMESO, e disciplinar prazo de implantação, designação, reuniões, registros, relatórios e encaminhamento das recomendações. A composição e o funcionamento poderão ser detalhados em regulamento, sem substituir as competências legais da Secretaria da Educação ou do Conselho Municipal de Educação.

6. Frequência escolar e busca ativa

Recomenda-se articular o acompanhamento das aprendizagens ao monitoramento da frequência escolar, com identificação das causas das ausências recorrentes e adoção de estratégias de busca ativa.

A continuidade do atendimento pedagógico constitui condição relevante para a alfabetização e demanda atuação conjunta das instituições educacionais, das famílias e, quando necessário, dos serviços da rede de proteção, visando ao retorno, à permanência e à participação dos estudantes nas atividades escolares.

IV – CONCLUSÃO

A relatoria manifesta-se favoravelmente à instituição da Política Municipal de Alfabetização de Sorocaba, considerando as recomendações de aperfeiçoamento apresentadas neste parecer e destacando que a regulamentação de sua implementação deverá ocorrer por meio de decreto e instruções normativas, os quais deverão estabelecer as diretrizes e os procedimentos necessários à sua efetivação, especialmente no que se refere à recuperação e recomposição das aprendizagens, ao planejamento e à destinação de recursos, à formação continuada dos profissionais, ao envolvimento das unidades escolares, à promoção da inclusão e à articulação com a Educação Infantil.

Propõe-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria da Educação para apreciação das contribuições deste Conselho, revisão da minuta e planejamento das condições de implementação. A análise do mérito educacional não substitui a análise jurídica, administrativa e orçamentária pelos órgãos competentes.

Deliberação do Plenário

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, em reunião realizada no dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e seis, aprova o Parecer nº 01/2026 com 12 (doze) votos. Sorocaba, 14 de outubro de 2026.

Presentes os(as) Conselheiros(as): Andreia de Lima Schott Meira, Antonio Rogerio Bernardo, Daniel Tadeu Moreira dos Santos Merlim, Flávia Arruda Costa, Lauren Delgado Messias Cazerta, Liani de Souza Sai, Luis Gustavo Rodrigues Marcondes, Paula de Fátima Soares, Patrícia Justo Machado, Thais Helena Oliveira de Moraes, Thaís Mírela Andrade Reis, Tully Vicentim de Almeida.

Antônio Rogério Alves Bernardo

Presidente

Conselho Municipal de Educação de Sorocaba

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/38768, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e a Casa Transitória André Luiz, inscrito no CNPJ 71.866.107/0001-65, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 18/07/2026 a 31/08/2026.

Ana Cláudia Martini Fauaz - Secretária da Cidadania

SEAD

Secretaria de Administração

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S77/2026 – CPL Nº. 67522/2026
Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S77/2026, CPL nº. 67522/2026, destinada a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HUMANO PARA USO VETERINÁRIO – SES. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:45 horas do dia 20/10/2026 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br (BNC), <https://abre.ai/tY7H> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (LICITAÇÕES II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 14 de outubro de 2026 – Cíntia Aparecida de Souza Nunes- Seção de Compras Diretas.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026
Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026 - processo SEI n.º 3552205.404.00015475/2026-96, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA OBTENÇÃO DE MEDICAMENTOS FB/NDC (CONSTANTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUNE). O limite para o recebimento da proposta no site bnc.org.br será até às 09:00 horas do dia 29/10/2026 e a Abertura da Fase de Lances será dia 29/10/2026 às 09h30. Informações pelos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4hMcAB7> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2160/2661 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 14 de outubro de 2026. Verônica Gomes de Lima de Brito – Agente de Contratação/Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026
Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026 - processo SEI n.º 3552205.404.00007872/2026-94, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS FB/NDC (CONSTANTES DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUNE). O limite para o recebimento da proposta no site bnc.org.br será até às 09:00 horas do dia 27/10/2026 e a Abertura da Fase de Lances será dia 27/10/2026 às 09h30. Informações pelos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4erllaX> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2160/2661 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 14 de outubro de 2026. Verônica Gomes de Lima de Brito – Agente de Contratação/Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2026
Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2026 - processo SEI n.º 3552205.404.00058917/2026-99, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AOS PROCEDIMENTOS DE MOLDAGEM, MODELAGEM, VAZAMENTO E REGISTRO OCLUSAL, CLASSIFICADOS COMO BENS COMUNS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL. O limite para o recebimento da proposta no site bnc.org.br será até às 09:00 horas do dia 28/10/2026 e a Abertura da Fase de Lances será dia 28/10/2026 às 09h30. Informações pelos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4ymlASq> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2160/2661 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 14 de outubro de 2026. Verônica Gomes de Lima de Brito – Agente de Contratação/Pregoeira.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026
Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2026 - SEI 3552205.404.00072460/2026-25, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA, COM SEGURO TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS INCLUSOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DO TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br será até às 09h00 do dia 04/11/2026 e a Abertura da Fase de Lances será dia 04/11/2026 às 09h30. Informações pelos sites <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://tinyurl.com/ye3x6wum> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 14 de outubro de 2026. Vânia Maciel de Mendonça – Pregoeira.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cícero João (PSB)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henri Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (MISSÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

José Vinicius Campos Aith (Republicanos)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Pr. Luís Santos (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (MDB)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa- Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.694, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã Emérita à Ilustríssima Senhora Profa. Me. Suad Aparecida Ribeiro de Oliveira, e dá outras providências.
Projeto de Decreto Legislativo nº 187/2026, do Edil Roberto Machado de Freitas.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Emérita à Ilustríssima Senhora Suad Aparecida Ribeiro de Oliveira, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional, relevante contribuição ao serviço público e inestimáveis serviços prestados à educação do Município de Sorocaba e de toda a Região Metropolitana.
Art. 2º A honraria outorgada por este Decreto Legislativo será entregue em sessão solene especialmente convocada para este fim pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorocaba.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 9 de outubro de 2026.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.695, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Sorocabana à Ilustríssima Senhora Eloina Patto Pinho Vieira de Camargo, em reconhecimento aos relevantes serviços sociais e comunitários prestados ao Município de Sorocaba, e dá outras providências.
Projeto de Decreto Legislativo nº 193/2026, do Edil Roberto Machado de Freitas.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sorocabana à Ilustríssima Senhora Eloina Patto Pinho Vieira de Camargo, em reconhecimento à seu exemplar trajetória de vida, dedicação ao bem público e aos inestimáveis serviços sociais prestados à comunidade sorocabana à frente do projeto “Naninhas do Bem de Sorocaba”.
Art. 2º A entrega da respectiva honraria dar-se-á em sessão solene especialmente convocada para este fim pela Presidência da Câmara Municipal de Sorocaba, em data e horário previamente acordados com a homenageada.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 9 de outubro de 2026.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.696, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a concessão da Comenda de Mérito em Educação de Sorocaba ao Ilustríssimo Senhor Paulo Eduardo Leme.
Projeto de Decreto Legislativo nº 191/2026, do Edil Cristiano Anunciação dos Passos.
O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:
Art. 1º Fica concedida ao Ilustríssimo Senhor Paulo Eduardo Leme a Comenda de Mérito em Educação de Sorocaba, em reconhecimento à sua contribuição para a educação no Município de Sorocaba, especialmente por sua atuação empreendedora no setor educacional e pelo compromisso com a formação e o desenvolvimento integral de crianças e jovens.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 13 de outubro de 2026.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 572, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026.
Dispõe sobre a denominação de “Weber Maganhato Júnior” a uma dependência desta casa de Leis.
Projeto de Resolução nº 14/2026, do Edil Luis Santos Pereira Filho.
A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica denominada “Weber Maganhato Júnior” a nova Ala da Câmara Municipal de Sorocaba.
Art. 2º A placa indicativa conterá a expressão “Ala Weber Maganhato Júnior” 1972 – 2026.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sorocaba, 9 de outubro de 2026.
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente
Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.
MARCELO DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Legislativo

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>